



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.855, de 19 de dezembro de 2018.

“Altera §§ do Artigo 18, e incisos do § 1º do Art. 21, da Lei Municipal nº 372, de 30 de outubro de 1981, que dispõe sobre loteamento”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Suprima-se o § 2º do Art. 18, e dê-se nova redação ao § 3º, da Lei Municipal nº 372/1981:

“Art. 18.

I a XV -

§ 1º.

§ 2º. SUPRIMIDO.

§ 3º. Por ocasião da pavimentação das ruas, avenidas e praças da área loteada, a prefeitura deverá também exigir que a pavimentação venha a encontrar a via mais próxima que disponha de tal serviço, de modo a evitar interrupção entre a área pavimentada e a do loteamento, correndo tal despesa por conta do interessado.”

Art. 2º. Dê-se nova redação aos incisos II e V, do § 1º, do artigo 21, da Lei Municipal nº 372/1981:

“§ 1º.

I-.....

II- obrigação do requerente executar às suas custas, todas as obras (serviços direta ou indiretamente), ligados à urbanização da área, bem como a abertura e pavimentação das vias de comunicação e praças, colocação de meio-fio e sarjeta à rede de escoamento de águas pluviais, o sistema de esgoto sanitário, o serviço de abastecimento d'água potável, e a rede de iluminação pública no prazo fixado pelo Poder Executivo;

III-

IV-

V- mencionar nas escrituras definitivas ou nos compromissos de compra e venda de lotes, as condições de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas no artigo 18, inciso VII desta lei;

VI a XII -


§ 2º.”




PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

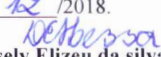
Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2018. 75º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 19 / 12 /2018.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 120.704/915

Registro fls. 04 do Livro Mecanizado nº. 01/2018.